

## POLÍTICAS PÚBLICAS ACERCA DA POBREZA MENSTRUAL E SUA CONTRIBUIÇÃO PARA O COMBATE À DESIGUALDADE DE GÊNERO

PUBLIC POLICIES REGARDING MENSTRUAL POVERTY AND ITS CONTRIBUTION TO COMBAT GENDER INEQUALITY

Beatriz Flügel Assad<sup>1</sup>

**Resumo:** O presente trabalho é fruto de pesquisa bibliográfica e documental que procura demonstrar, através de método dedutivo e qualitativo, como a precariedade menstrual está estreitamente conectada com a desigualdade de gênero e como tais problemas poderiam ser solucionados ou, ao menos, atenuados, com a elaboração de políticas públicas adequadas. Para tanto, analisa de modo amplo a realidade brasileira e internacional no que diz respeito à pobreza menstrual e seus impactos. Em seguida, examina documentos divulgados pela UNICEF, além dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU. Depois, explora a precariedade menstrual sob a ótica das políticas públicas, enxergando-a como uma questão social e de saúde pública. Seguidamente, aponta as ações até então implementadas e investiga o papel de agentes privados. Ao final, o texto conclui que as ações de particulares são relevantes, principalmente quando há omissão do Estado, mas que é necessário exigir dos governos uma posição mais atuante.

**Palavras-chave:** Precariedade menstrual. Políticas públicas. Omissão do Estado. Agentes privados.

**Abstract:** The present work is the result of bibliographic and documentary research that seeks to demonstrate, through deductive and qualitative method, how menstrual precariousness is closely connected with gender inequality and how such problems could be solved or, at least, mitigated, with the development of adequate public policies. To this end, it broadly analyzes the Brazilian and international reality with regard to menstrual poverty and its impacts. Then, it examines documents released by UNICEF, in addition to the UN Sustainable Development Goals. Afterwards, it explores menstrual precariousness from the perspective of public policies, viewing it as a social and public health issue. Subsequently, it points out the actions implemented so far and it investigates the role of private agents. In the end, the text concludes that the actions of private individuals are relevant, especially when the State fails to act, but that it is necessary to demand from governments a more active position.

**Keywords:** Menstrual precariousness. Public policy. Omission of the State. Private agents.

---

<sup>1</sup> Graduanda em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR).  
Artigo recebido em: 22 mar. 2021 - Artigo aprovado em: 30 mai. 2021.

## 1 Introdução

O presente artigo apresenta como problemática a falta de políticas públicas combativas à desigualdade de gênero, principalmente no que diz respeito à pobreza menstrual.

A hipótese levantada é de que a criação de políticas públicas concernentes à precarização menstrual pode impactar positivamente a vida de milhões de pessoas menstrantes e pode ainda servir como ferramenta de enfrentamento à desigualdade de gênero.

Para enfrentar a problemática apresentada e testar a hipótese, o trabalho será dividido em onze tópicos, contando com a introdução e a conclusão. No primeiro, intitulado “A pobreza menstrual e seus impactos”, será feito um apanhado geral do tema “pobreza menstrual” e de algumas de suas consequências para a sociedade e, em especial, para mulheres em situação de vulnerabilidade. No tópico seguinte, “Desinformação e estigmatização acerca da menstruação” será abordada a falta de conhecimento das pessoas das mais diversas nacionalidades acerca do tema e como isso impacta na vida dos que menstruam.

Em seguida, o artigo se propõe a analisar a realidade brasileira e internacional nos tópicos “A pobreza menstrual ao redor do mundo” e “A pobreza menstrual no Brasil”. Aqui, procurar-se-á evidenciar como a precariedade menstrual é um mal que assola todos os continentes, estando presente em países desenvolvidos, em desenvolvimento e subdesenvolvidos.

Em “A higiene menstrual e os direitos humanos”, a higiene menstrual será analisada com base nos documentos divulgados pela UNICEF e com base nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU. Nos tópicos “Políticas públicas: lato sensu” e “Políticas públicas voltadas à pobreza menstrual” a precariedade menstrual será examinada como uma questão social e de saúde pública.

Depois, nos tópicos “Políticas de combate à pobreza menstrual já implementadas fora do Brasil” e “Políticas de combate à pobreza menstrual no Brasil”, serão investigadas as ações já existentes de combate à pobreza menstrual. Finalmente, serão apresentadas sugestões de como sanar o problema que este artigo se propõe a analisar e será demonstrada ou não a hipótese levantada.

Advoga-se pela pertinência do tema tendo em vista a falta de visibilidade a ele dada apesar de refletir a realidade de milhões de brasileiras e de bilhões de mulheres pelo mundo.

A discussão se mostra ainda mais relevante tendo em vista os recentes projetos de lei apresentados por deputadas brasileiras em 2019 e em 2020 objetivando a distribuição gratuita de absorventes femininos.

No que diz respeito à metodologia utilizada, o presente artigo faz uso dos métodos dedutivo e qualitativo, analisando legislações, doutrina, materiais jornalísticos, documentos oficiais, pesquisas de campo e produções científicas a respeito do tema.

## **2 A pobreza menstrual e seus impactos**

É denominada “pobreza menstrual” – ou precariedade menstrual – a situação de precariedade e vulnerabilidade econômica e social à qual bilhões de pessoas menstruantes<sup>2</sup> ao redor do mundo estão submetidas por não terem acesso adequado à saneamento básico, banheiros e itens de higiene pessoal, aí incluídos os protetores menstruais.

De acordo com dados do Relatório do Programa Conjunto de Monitoramento (JMP) da Organização Mundial da Saúde (OMS) e do UNICEF intitulado “Progressos sobre água, saneamento e higiene: 2000-2017: Foco especial nas desigualdades”<sup>3</sup>, mais da metade do mundo não usufrui de serviços de saneamento adequado. Estima-se que 2,2 bilhões de pessoas (o equivalente a um terço da população mundial) não tem acesso à água potável e que 3 bilhões não possuem instalações básicas para realizar a higiene das mãos (OMS & UNICEF, 2017).

Por conta de necessidades biológicas específicas, as mulheres tendem a ser mais afetadas pela falta de saneamento básico e de acesso à água tratada. Explica-se: o órgão genital feminino possui uma microbiota em constante equilíbrio e, assim, demanda uma higiene correta para a prevenção de infecções. A importância da higiene pessoal se intensifica durante a gravidez e os períodos de menstruação. Uma pessoa que menstrue precisa, por exemplo, trocar de absorvente descartável – caso seja este o método utilizado – algumas vezes ao dia para conter o fluxo e evitar doenças.

---

<sup>2</sup> Utiliza-se aqui a expressão “pessoas menstruantes” porque além das mulheres e meninas, homens transexuais e pessoas não binárias podem menstruar.

<sup>3</sup> O nome original, em inglês, é “*Progress on drinking water, sanitation and hygiene: 2000-2017: Special focus on inequalities*”.

Apesar destas necessidades, o número de mulheres e meninas ao redor do globo que não tem acesso a banheiros seguros e privativos ultrapassa a casa do bilhão, e 526 milhões sequer tem acesso a banheiros, independente do estado em que se encontrem (MOVIMENTO ODS, 2020).

Ademais, segundo dados da ONU Mulheres, 12,5% da população feminina do planeta não tem acesso a produtos de higiene em decorrência do alto custo (MOVIMENTO ODS, 2020). No Brasil, esse número cresce para 26% (SEMPRE LIVRE & KYRA, 2018).

Tamanha precariedade impede as pessoas menstruentes de passarem por seus períodos de menstruação de maneira digna.

O elevado custo de absorventes descartáveis, por exemplo, leva mulheres, meninas, homens transexuais e pessoas não binárias que menstruam a recorrerem a métodos inseguros para conter a menstruação. A utilização de papéis, jornais, trapos, sacolas plásticas, meias, miolos de pão ou a reutilização de absorventes descartáveis coloca a saúde física dessas pessoas em risco (QUEIROZ, 2015).

Dentre as consequências físicas da pobreza menstrual, pode-se listar o surgimento de vulvovaginites (como a vaginose bacteriana e a candidíase) e de infecção do trato urinário, dentre outras complicações. O agravamento de alguns destes quadros pode, inclusive, levar à morte.

Salienta-se que moradoras de abrigos, refugiadas, presas e moradoras de rua estão em situação de ainda maior vulnerabilidade no que tange a precariedade menstrual (QUEIROZ, 2015). Para além dos riscos à saúde física das pessoas que lidam com a menstruação, mostra-se relevante comentar o desgaste psicológico atrelado a falta de recursos para lidar com o ciclo menstrual.

Quando não se pode atravessar este período com dignidade, menstruar se torna um fardo que deve ser carregado mensalmente. As incertezas ligadas à precariedade menstrual – quais sejam, a falta de absorventes e de banheiros, o medo de revelar estar menstruada, assim como a necessidade de investir dinheiro nesses produtos – geram uma carga mental pesada e recorrente para as pessoas menstruentes.

A precariedade menstrual, além de afetar a saúde física e psíquica de inúmeras pessoas, faz perdurar a desigualdade entre homens e mulheres. Ao não conseguirem controlar a menstruação, meninas deixam de ir à escola, o que evidentemente prejudica seu desempenho escolar. Segundo estimativa da Organização das Nações Unidas (ONU), 10% das meninas perdem aula quando estão menstruadas (AMARAL, 2020).

Ao verem comprometidas a educação e a produtividade por algo tão frequente – com duração de 5 dos 30 dias do mês – a competitividade dessas mulheres diminui, acentuando a disparidade entre os gêneros.

Os dados acima expostos evidenciam que a pobreza menstrual, para além de uma questão de saúde pública, é uma questão social. Seus profundos e variados impactos demonstram que a problema que o presente artigo analisa deve ser prioridade na agenda daqueles capazes de solucioná-lo ou, ao menos, atenuá-lo.

### 3 Desinformação e estigmatização acerca da menstruação

De acordo com o relatório do *WaterAid, Unilever Domestos e WSSCC* (2013) intitulado “Não podemos esperar: um relatório sobre saneamento e higiene para mulheres e meninas”<sup>4</sup>, quase um bilhão de mulheres e meninas (entre os 15 e os 49 anos) menstruam por dia. Apesar de ser algo natural e recorrente na vida de bilhões de pessoas, a menstruação é alvo de tabu, estigma, desinformação e nojo.

A desinformação e a estigmatização da menstruação estão estreitamente conectadas. A falta de informação cria o tabu, e o tabu alimenta e faz perpetuar a desinformação.

A falta de conhecimento é um mal que assola os mais diversos países. As pesquisas a seguir mencionadas evidenciam a gravidade e a globalidade do problema ao envolver Brasil, Índia, África do Sul, Argentina, Filipinas e Reino Unido.

Segundo estudo da marca Sempre Livre<sup>5</sup> e da KYRA Pesquisa & Consultoria (2018) em cinco países, 54% das entrevistadas (810 mulheres) não sabia nada ou quase nada sobre menstruação quando tiveram o seu primeiro sangramento<sup>6</sup>. De acordo com o relatório supramencionado do *WaterAid, Unilever Domestos e WSSCC*<sup>7</sup> (2013), 70,9% das meninas indianas não fazia a menor ideia do que estava acontecendo quando tiveram a sua primeira menstruação.

No Reino Unido, uma pesquisa coordenada marca de absorventes *Bodyform* em conjunto com o *YouGov UK* (2018) revelou que 94% dos garotos entrevistados não sabia muito sobre

---

<sup>4</sup> O nome original, em inglês, é “We can’t wait: A report on sanitation and hygiene for women and girls”.

<sup>5</sup> Marca de produtos de higiene femininos da Johnson & Johnson

<sup>6</sup> Neste estudo, realizado em 2018, foram entrevistadas 1500 meninas e mulheres (de 14 a 24 anos) no Brasil, na Índia, na África do Sul, nas Filipinas e na Argentina.

<sup>7</sup> “We can’t wait: A report on sanitation and hygiene for women and girls”.

menstruação e que 20% não detinha conhecimentos básicos a respeito do tema (BODYFORM & YOUNGOV UK, 2018).

Da fusão entre a falta de informação e o sexismo, surge a estigmatização, o tabu, o nojo. Para Simone de Beauvoir em sua obra *O Segundo Sexo*:

Assim como o pênis tira do contexto social seu valor privilegiado, é o contexto social que faz da menstruação uma maldição. Um simboliza a virilidade, a outra, a feminilidade. E é porque a feminilidade significa alteridade e inferioridade que sua revelação é acolhida com escândalo (BEAUVOIR, 1949, p. 56).

O grau de discriminação acerca do tema varia de cultura para cultura, mas, assim como a desinformação, se mostra presente em todos os cantos do globo. Em alguns países a aversão à menstruação é velada, se alimentando de pequenos constrangimentos aos que menstruam. Em outros, as pessoas menstruantes são tolhidas de liberdade e dignidade publicamente durante seus períodos menstruais.

As pessoas que menstruam em países desenvolvidos e com acesso a recursos, sofrem com embaraços como vergonha, assédio, medo de vazamento e receio que terceiros percebam ou desconfiem. Pode-se citar aqui o caso do Reino Unido, onde, segundo a pesquisa da *Bodyform* e do *YouGov UK* (2018), 43% das meninas sofrem provocações por parte de meninos ou se tornam motivo de piadas por conta da menstruação. De acordo com o estudo, 137 mil garotos entrevistados admitiram provocar as meninas acerca do tema. Dentre os que admitiram provocar as colegas, quase metade disse fazê-lo por se sentir desconfortável com o assunto (BODYFORM & YOUNGOV UK, 2018).

Todavia, em algumas culturas, a menstruação traz consigo uma carga mais pesada. Em pesquisa realizada pela *Sempre Livre* (2018) na África do Sul, por exemplo, revelou-se que 32% das entrevistadas não encostam em imagens religiosas ou conhecem mulheres que agem desta maneira durante a menstruação e que 34% não entram em templos ou conhecem alguém que age desta forma quando estão menstruadas. Nas Filipinas, 75% das mulheres não tomam banho ou conhecem alguém que não o faça enquanto estiverem menstruadas (SEMPRE LIVRE & KYRA, 2018).

A mesma pesquisa aponta que, na Índia, mais da metade das mulheres não entra na cozinha enquanto estiverem sangrando ou conhecem alguém com esse hábito. Ademais, 39% das indianas é tida como intocável ou conhecem alguém que o é durante o ciclo menstrual e a mesma porcentagem equivale ao número de mulheres que não dorme na própria cama ou conhece alguém

que não o faça durante o ciclo. Ainda sobre a Índia, 30% das mulheres são proibidas de sair de casa ou conhece alguém que passa por isso por conta da menstruação.

Seja de forma mais velada ou mais radical, são inúmeras as culturas que utilizam a menstruação como pretexto para oprimir, dominar e manter mulheres em posição de inferioridade.

#### 4 A pobreza menstrual ao redor do mundo

A precariedade menstrual é um mal que assola todos os continentes. Na Ásia, importante abordar as situações da Índia, do Nepal e de Bangladesh.

Na Índia, segundo país mais populoso do mundo, 88% das mulheres não têm condições de adquirir produtos de higiene menstrual. De acordo com o *Global Citizen*, quase um quarto das indianas abandonam a escola quando começam a menstruar (CUNNINGHAM, 2017). O documentário “Absorvendo o Tabu”<sup>8</sup>, vencedor do Oscar, revela a dificuldade de milhares de indianas de controlarem a menstruação e como muitas abandonam os estudos por conta da falta de produtos menstruais, ficando inclusive impossibilitadas de realizar atividades sociais durante os períodos menstruais.

A mesma plataforma aponta que, no Nepal, quase metade das meninas perde aula por conta da menstruação (CUNNINGHAM, 2017). De acordo com o relatório “Não podemos esperar: um relatório sobre saneamento e higiene para mulheres e meninas”<sup>9</sup> do *WaterAid, Unilever Domestos* e WSSCC (2013), um estudo de caso realizado em uma fábrica em Bangladesh revelou que mais da metade das empregadas utilizavam sobras de tecidos da empresa para conter o fluxo menstrual. Essa mesma pesquisa mostrou que 73% das empregadas se viam na necessidade de faltar ao trabalho por conta da menstruação e, muitas vezes, de infecções ligadas à falta de higiene.

Na África, segundo a ONG *ActionAid*, 10% das meninas perdem aula por conta da pobreza menstrual (seja por não possuírem produtos sanitários, seja por não terem acesso a banheiros adequados). De acordo com o relatório do *WaterAid, Unilever Domestos* e WSSCC<sup>10</sup> (2013), foi realizado um estudo de caso em uma escola na Etiópia que demonstrou que mais de 50% das meninas faltava entre um e quatro dias de aula por mês por conta da menstruação.

---

<sup>8</sup> O nome original, em inglês é “Period. End of Sentence.”

<sup>9</sup> O nome original, em inglês, é “We can’t wait: A report on sanitation and hygiene for women and girls”

<sup>10</sup> “We can’t wait: A report on sanitation and hygiene for women and girls”.

Não obstante, a pobreza menstrual assola também os países mais ricos, como se verá na sequência.

Na Europa, a ONG *Plan International*<sup>11</sup>, assim como a marca de absorventes *Bodyform* em conjunto com o *YouGov UK* coletaram dados referentes ao Reino Unido.

De acordo com a organização não governamental (ONG PLAN INTERNATIONAL, 2017), 10% das britânicas não tem condições financeiras para arcar com os custos da higiene menstrual. O estudo ainda demonstra que 49% das meninas chegaram a perder um dia inteiro de aula por conta do ciclo e que, dentre eles, mais da metade inventou uma desculpa alternativa para fazê-lo.

A segunda pesquisa, coordenada pela *Bodyform* e pelo *YouGov UK* (2018), aponta que são 350 mil garotas perdendo aula por conta da menstruação, o equivalente, segundo o estudo, a 2,1 milhões de horas de educação perdidas.

Na América do Norte, os Estados Unidos e o Canadá também enfrentam o problema da pobreza menstrual.

De acordo com a ONG *Plan International Canada* (2018), 70% das entrevistadas admitiram terem perdido aula, faltado ao trabalho ou deixado de ir em atividades sociais por estarem menstruadas. Ademais, a grande maioria sente que a menstruação as impede de realizar suas atividades normalmente. A pesquisa revela ainda que um terço das canadenses com até 25 anos tem dificuldades ou não conseguem arcar com os custos de produtos referentes à higiene menstrual. O estudo desmascara que as canadenses têm um custo mensal adicional de 200 dólares por serem mulheres<sup>12</sup> (PLAN INTERNATIONAL CANADA, 2018).

Nos Estados Unidos, mais de trinta estados ainda consideram absorventes descartáveis como produtos de luxo e, como consequência, permitem que sobre eles incidam tributos. Dentre eles, pode-se citar Califórnia, Colorado, Texas e Alabama (NERIS, 2020).

## 5 A pobreza menstrual no Brasil

Inicialmente, cumpre salientar que inexistem dados oficiais a respeito da pobreza menstrual no Brasil. Outro indício da alarmante marginalização do tema.

---

<sup>11</sup> A Plan International é uma organização não governamental que luta pelo direito das crianças e pela igualdade entre os gêneros.

<sup>12</sup> Esse valor equivale à soma de produtos de higiene e de cuidados pessoais



A pesquisa realizada pela marca Sempre Livre e pela KYRA Pesquisa & Consultoria, evidencia que o Brasil possui dados iguais ou mais preocupantes que a média dos países analisados. Segundo o estudo, 76% das brasileiras consideram o período menstrual “nojento”. Globalmente, essa porcentagem cai para 70%. Quase metade das entrevistadas brasileiras evitam sair de casa enquanto estiverem menstruadas, em comparação com 1/3 das entrevistadas de todos os países.

A pesquisa supramencionada expõe ainda que 22% das brasileiras de 12 a 14 anos e 26% das de 15 a 17 anos são vítimas da pobreza menstrual.

Segundo dados divulgados em 2018 pela ONG Trata Brasil<sup>13</sup> (2018), 15,2 milhões de brasileiras (o equivalente a 14,3% da população) declararam não receber água potável em suas casas. Ademais, 26,8 milhões de mulheres não possuem sistema de escoamento sanitário adequado e 1,585 milhões não dispõem nem mesmo de banheiro em casa (ONG TRATA BRASIL, 2018).

A Constituição da República de 1988 assegura a saúde como direito social (art. 6º) e aponta a União, os Estados e os Municípios como por ela responsáveis (art. 23, 24, 30, dentre outros).

Apesar de tal garantia constitucional, uma parte considerável das ações de combate à pobreza menstrual são de caráter particular, o que implica em um grau elevado de instabilidade. Durante a pandemia da COVID-19, por exemplo, as doações diminuíram de forma drástica, afetando diretamente a vida de milhares de pessoas menstruantes no país.

A realidade das presidiárias evidencia ainda mais o descaso do governo para com a pobreza menstrual, como demonstra Nana Queiroz em seu livro “Presos que Menstruam”, de 2015.

A Lei nº 7.210, de 1984, também conhecida como Lei de Execução Penal, prevê como dever do Estado a assistência aos presos no que diz respeito à saúde (art. 10 e 11). É a redação do artigo 14, capítulo II, seção III, da lei:

Art. 14. A assistência à saúde do preso e do internado de caráter preventivo e curativo, compreenderá atendimento médico, farmacêutico e odontológico.

§ 1º (Vetado).

§ 2º Quando o estabelecimento penal não estiver aparelhado para prover a assistência médica necessária, esta será prestada em outro local, mediante autorização da direção do estabelecimento.

§ 3º Será assegurado acompanhamento médico à mulher, principalmente no pré-natal e no pós-parto, extensivo ao recém-nascido.

---

<sup>13</sup> A pesquisa é intitulada “O saneamento e a vida da mulher brasileira”.

Todavia, Nana Queiroz evidencia uma realidade diferente da prevista em lei. Segundo a autora, a negligência do Estado ao não disponibilizar absorventes para os detentos torna esse produto uma moeda de troca dentro dos presídios. Nas palavras da autora:

Em geral, cada mulher recebe por mês dois papéis higiênicos (o que pode ser suficiente para um homem, mas jamais para uma mulher, que o usa para duas necessidades distintas) e dois pacotes com oito absorventes cada. Ou seja, uma mulher com um período menstrual de quatro dias tem que se virar com dois absorventes ao dia; uma mulher com um período de cinco, com menos que isso (QUEIROZ, 2015, p. 103).

Como se não bastasse a omissão e negligência do Estado no que tange o combate à pobreza menstrual, o Brasil possui uma das mais elevadas taxas sobre absorventes no mundo. Em média, esse valor equivale a 25% do preço do produto, variando de acordo com o Estado da Federação (NERIS, 2020).

Por conta disso, absorventes são muito caros e pouco acessíveis para uma parte considerável da população. O valor investido gira em torno de 150 reais ao ano e 5.500 reais ao longo da vida, por pessoa que menstrue.

A omissão do Estado, a falta de acesso a saneamento básico, a elevada taxa sobre absorventes e a sua não distribuição gratuita faz com que milhões de pessoas menstrantes sejam vítimas da pobreza menstrual no Brasil.

## **6 A higiene menstrual e os direitos humanos**

A pobreza menstrual é um retrato da desigualdade social. Ela evidencia a falta de saneamento básico e de acesso à água tratada, assim como a carência referente a itens de higiene pessoal. Como se não bastasse, a pobreza menstrual denuncia ainda o obstáculo referente a desigualdade de gênero, o sexismo e a misoginia.

Em 2014, a Organização das Nações Unidas (ONU) reconheceu que o direito à higiene menstrual é uma questão de saúde pública mundial e de direitos humanos. Desde então, muito se tem discutido e estudado a respeito do tema na esfera internacional.

Em junho de 2018, o Fundo de População das Nações Unidas constatou<sup>14</sup> que a pobreza menstrual é um empecilho ainda maior para quem se encontra em situação de vulnerabilidade, seja por não possuírem uma moradia, seja por terem alguma deficiência, seja por serem homens transexuais, seja por estarem na prisão (UNICEF, 2018).

O Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), em março de 2019, publicou o guia “Orientação sobre Saúde e Higiene Menstrual”<sup>15</sup>, onde apura que:

Saúde e higiene menstrual (SHM) abrangem tanto o gerenciamento da higiene menstrual (GHM) quanto os fatores sistêmicos mais amplos que vinculam a menstruação à saúde, bem-estar, igualdade de gênero, educação, equidade, empoderamento e direitos (UNICEF, 2019).

A UNICEF divulgou, em 2020, uma cartilha sobre a relação entre o período menstrual e a pandemia da COVID-19, ratificando a higiene menstrual como direito humano (UNICEF, 2020).

Ademais, a passagem pelo período menstrual está diretamente relacionada à dignidade humana e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas.

São 17 os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável elencados pela ONU. Dentre eles, entende-se que o direito à higiene menstrual está fortemente conectado ao primeiro objetivo, referente à erradicação da pobreza; ao objetivo de alcançar saúde e bem estar (terceiro da lista); ao quarto objetivo, concernente à educação de qualidade; ao objetivo número cinco, que trata da igualdade de gênero; ao sexto objetivo, referente ao acesso à saneamento e água tratada; e ao objetivo de redução das desigualdades (número dez).

A relação do direito à higiene menstrual adequada com o objetivo número três (saúde e bem estar) da ONU fica mais evidente com a redação da meta 3.7, qual seja “até 2030, assegurar o acesso universal aos serviços de saúde sexual e reprodutiva, incluindo o planejamento familiar, informação e educação, bem como a integração da saúde reprodutiva em estratégias e programas nacionais”.

No mesmo sentido, a meta 5.6 evidencia a conexão entre o direito supramencionado e o objetivo número cinco, referente à igualdade de gênero e ao empoderamento feminino. É a redação:

---

<sup>14</sup> Tal afirmativa foi publicada no documento “Gestão da Saúde Menstrual na África Oriental e Austral: um Artigo de Revisão”, cujo nome original em inglês é “menstrual Health Management in East and Southern Africa: a Review Paper”.

<sup>15</sup> O nome original, em inglês, é “Guidance on Menstrual Health and Hygiene”.

Assegurar o acesso universal à saúde sexual e reprodutiva e os direitos reprodutivos, como acordado em conformidade com o Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento e com a Plataforma de Ação de Pequim e os documentos resultantes de suas conferências de revisão;

Assim, resta evidente que a precariedade menstrual não condiz com os parâmetros de desenvolvimento estabelecidos internacionalmente e, desta forma, deve ser feito um esforço mundial e conjunto no sentido de erradicá-la.

## 7 Políticas públicas: *lato sensu*

Antes de adentrar o tema das políticas públicas voltadas à questão da precariedade menstrual, convém analisar o que são e qual o *modus operandi* das políticas públicas *lato sensu*.

Para Reinaldo Dias e Fernanda Matos, as políticas públicas “constituem um meio de concretização dos direitos que estão codificados nas leis de um país” (DIAS; MATOS, 2012). Acrescentam ainda que:

Uma política pública implica o estabelecimento de uma ou mais estratégias orientadas à solução de problemas públicos e/ou à obtenção de maiores níveis de bem-estar social. Resultam de processo de decisão surgido no seio do governo com participação da sociedade civil, onde são estabelecidos os meios, agentes e fins das ações a serem realizadas para que se atinjam os objetivos estabelecidos (DIAS; MATOS, 2012, p. 15).

O autor Felipe de Melo Fonte, por sua vez, ressalva que a visão acerca das políticas públicas varia consideravelmente de acordo com a área do conhecimento e com a função de quem a analisa (FONTE, 2015). Segundo ele, o Poder Judiciário encara as políticas públicas como ferramenta de “concretização dos direitos fundamentais de todas as dimensões” (FONTE, 2015). O Poder Legislativo, por outro lado, as enxerga por outra ótica:

No âmbito da produção legislativa o termo política pública tem sido reservado para designar os sistemas legais com pretensão de vasta amplitude, os quais definem competências administrativas, estabelecem princípios, diretrizes e regras, e em alguns casos impõem metas e preveem resultados específicos (FONTE, 2015, p. 38).

Apesar de o conceito de políticas públicas variar de acordo com o autor e com a área de atuação, resta evidente que é função do Estado formular e aplicar políticas públicas, no intuito de potencializar o bem estar social (DIAS; MATOS, 2012). Segundo os autores:

Para que uma política de governo se converta em política pública, é necessário que esta se baseie em programas concretos, critérios, linhas de ação e normas; planos; previsões orçamentárias, humanas e materiais; também podem ser incluídas as disposições constitucionais, as leis e os regulamentos, os decretos e resoluções administrativas, entre outras (DIAS; MATOS, 2012, p. 15).

Isto posto, cabe ao governo – União, Estados e Municípios através de seus respectivos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário – decidir qual a forma mais adequada de combater os mais diversos problemas sociais que se fazem presentes em nosso país.

Todavia, Elaine Rossetti Behring e Ivanete Boschetti acreditam ser necessário, ao tratar de políticas públicas, analisar outros fatores para além do papel do Estado. Segundo as autoras:

Nessa perspectiva, o estudo das políticas sociais deve considerar sua múltipla causalidade, as conexões internas, as relações entre suas diversas manifestações e dimensões. Do ponto de vista histórico, é preciso relacionar o surgimento da política social às expressões da questão social que possuem papel determinante em sua origem (e que, dialeticamente, também sofrem efeitos da política social). Do ponto de vista econômico, faz-se necessário estabelecer relações da política social com as questões estruturais da economia e seus efeitos para as condições de produção e reprodução da vida da classe trabalhadora. Dito de outra forma, relaciona as políticas sociais às determinações econômicas que, em cada momento histórico, atribuem um caráter específico ou uma dada configuração ao capitalismo e às políticas sociais, assumindo, assim, um caráter histórico-estrutural. Do ponto de vista político, preocupa-se em reconhecer e identificar as posições tomadas pelas forças políticas em confronto, desde o papel do Estado até a atuação de grupos que constituem as classes sociais e cuja ação é determinada pelos interesses da classe em que se situam. (BEHRING; BOSCHETTI, 2016, p. 43).

Sobre o potencial de mudança advindo da atuação da sociedade civil, Elaine Rossetti Behring e Ivanete Boschetti lecionam:

Da mesma forma, é fundamental identificar as forças políticas que se organizam no âmbito da sociedade civil e interferem na conformação da política social, de modo a identificar sujeitos coletivos de apoio e/ou de resistência a determinada política social, bem como sua vinculação a interesses de classe. Essas forças sociais podem situar-se tanto no âmbito dos movimentos sociais de defesa de trabalhadores, quanto no de defesa de interesses de empregadores e empresariado, bem como

de organizações não governamentais que muitas vezes se autoproclamam “imparciais”, mas que, submetidas a uma análise mais minuciosa, acabam revelando seus interesses de classe (BEHRING; BOSCHETTI, 2016, p. 45).

Conclui-se, portanto, que o exame de ações governamentais seria insuficiente e se mostraria infrutífero. Assim, mostra-se imperioso analisar não só a atuação dos Estados, mas também iniciativas da sociedade civil e de organizações não governamentais

## **8 Políticas públicas voltadas à pobreza menstrual**

Os dados trazidos no presente artigo evidenciam que a pobreza menstrual, para além de uma questão de saúde pública, é uma questão social. Seus impactos são variados e profundos, impedindo que suas vítimas estudem, trabalhem e sejam competitivas no mercado de trabalho do mundo capitalista onde estão inseridas (BEHRING & BOSCHETTI, 2016). Tais entraves são diretamente responsáveis pelo aumento da desigualdade entre os gêneros.

Assim, é imperioso que os agentes capazes de atenuar ou até solucionar o problema da precariedade menstrual o façam com urgência e percebam a necessidade de priorizá-lo.

São diversas as ferramentas passíveis de serem utilizadas pelo Estado no combate à precariedade menstrual, podendo incluir desde políticas educativas de longo prazo até políticas de distribuição de concretização imediata.

Mostra-se relevante citar aqui algumas alternativas de políticas públicas de enfrentamento à problemática, como a diminuição ou até mesmo a supressão de tributação sobre produtos de higiene menstrual; a distribuição gratuita destes produtos; o aumento do número de absorventes distribuídos mensalmente às presidiárias; a inserção de produtos de higiene menstrual na cesta básica; a criação de bonificações para empresas que combatam a pobreza menstrual dentro da sociedade onde estão inseridas; a promoção de campanhas publicitárias voltadas à conscientização da população; a inserção do tema na grade curricular das escolas; dentre outras.

## **9 Políticas de combate à pobreza menstrual já implementadas fora do Brasil**

Uma quantidade considerável de países já admitiu a necessidade de se alterar as políticas internas concernentes aos produtos de higiene menstrual.

O Quênia foi a primeira Nação a suprimir a tributação sobre tais produtos e o fez em 2004 (NERIS, 2020). A Índia fez o mesmo, reduzindo a taxa de 12% existente em 2018 (NERIS, 2020). A Alemanha e o Canadá também extinguiram a taxa sobre absorventes. O país europeu o fez em 2019, acabando com uma taxa com alíquota de 19% (BERGER, 2019).

Outros países europeus, como a França, a Inglaterra, e Luxemburgo, optaram por apenas reduzir o encargo tributário sobre produtos de higiene menstrual, sem os suprimir (BERGER, 2019).

A Escócia, por sua vez, aprovou pioneiramente um projeto de lei para que absorventes sejam disponibilizados de forma gratuita para todos que precisem. Assim, pessoas menstruantes podem encontrá-los em escolas, universidades, farmácias, centros comunitários, dentre outros locais.

Apesar dos avanços, mostra-se vital frisar que nem todas as alterações supramencionadas vieram deliberadamente. Foram necessários inúmeros movimentos, protestos e reivindicações para que certos direitos fossem reconhecidos e concretizados.

Existe, na Inglaterra, a Organização *Free Periods*, que nasceu como um movimento de jovens pela distribuição gratuita de absorventes nos centros educacionais do país. Outro forte movimento que luta pela igualdade de gênero é o *Girl Up*, fundado pela ONU em 2010 que atua em 125 países. A ONG *Period*, por sua vez, conta com centenas de jovens empenhados em acabar com a pobreza menstrual no mundo.

## **10 Políticas de combate à pobreza menstrual no Brasil**

É notório que o Brasil está vivendo uma fase de redução de direitos sociais. As autoras Elaine Rossetti Behring e Ivanete Boschetti observam tal movimento como um entrave à implementação de políticas públicas. Para as autoras:

(...) a tendência geral tem sido a de restrição e redução de direitos, sob o argumento da crise fiscal do Estado, transformando as políticas sociais — a depender da correlação de forças entre as classes sociais e segmentos de classe e do grau de consolidação da democracia e da política social nos países — em ações pontuais e compensatórias direcionadas para os efeitos mais perversos da crise. As possibilidades preventivas e até eventualmente redistributivas tornam-se mais limitadas, prevalecendo o já referido trinômio articulado do ideário neoliberal para as políticas sociais, qual seja: a privatização, a focalização e a descentralização (BEHRING; BOSCHETTI, 2016, p. 156).

O Brasil possui uma das mais elevadas taxas sobre absorventes no mundo. Apesar de terem alíquota zero de IPI, sobre tal produto incide uma tributação média de 25%, variando de acordo com o Estado da Federação. Ademais, a alíquota zero de IPI, à qual estão sujeitos os absorventes, pode ser alterada a qualquer tempo dado ser mera medida administrativa não submetida ao processo legislativo.

Em 2013 o governo federal optou por isentar certos produtos de higiene da incidência de tributos. Todavia, tais mudanças não repercutiram na esfera dos produtos de higiene menstrual.

A elevada taxa sobre produtos de higiene menstrual, somada à não distribuição de tais produtos e à não observância da criticidade da situação demonstram o total descaso do governo federal. Tais comportamentos podem ser entendidos como verdadeiras violações ao princípio da igualdade, ao onerar desproporcionalmente um dos sexos por algo que o é biologicamente inerente.

Em contramão à histórica omissão do Estado no que tange as políticas públicas combativas à pobreza menstrual e à desigualdade de gênero, a Câmara dos Vereadores do Rio de Janeiro aprovou a Lei nº 6.603/2019 que dispõe sobre o fornecimento de absorventes nas escolas públicas municipais da cidade. Ademais, o Estado do Rio de Janeiro, através da Lei nº 8.924/2020, incluiu os absorventes no rol de produtos que compõem a cesta básica.

Na esfera federal, as deputadas Marília Arraes (PT-PE) e Tábata Amaral (PDT-SP) apresentaram projetos de lei visando a distribuição gratuita de produtos de higiene menstrual respectivamente em setembro de 2019 e em março de 2020. O projeto de Marília Arraes propõe a distribuição de absorventes nas escolas públicas e o de Tábata Amaral sugere que tal produto seja distribuído em locais públicos.

Vale ainda mencionar a recomendação nº 21 do Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH), publicada em dezembro de 2020. O documento leva em conta diversos documentos internacionais, a porcentagem de mulheres em situação de pobreza menstrual, a realidade brasileira, a pesquisa realizada pela marca Sempre Livre, os projetos de lei supramencionados, dentre outras fontes. A recomendação feita pleiteia pela criação de uma política nacional em combate à pobreza menstrual que forneça absorventes higiênicos e similares para todas as brasileiras, que aumente as ações educativas relacionadas à menstruação. Ainda, o documento recomenda a aprovação e regulamentação dos projetos de lei que buscam a distribuição gratuita e a isenção de tributos sobre absorventes higiênicos.



Para além das ações governamentais, cumpre tratar dos projetos criados por agentes privados para suprir as lacunas deixadas pelo Estado. Como supramencionado, a sociedade civil é capaz de pressionar o governo a realizar mudanças, mas também pode agir e intervir diretamente e por conta própria (BEHRING & BOSCHETTI, 2016).

O projeto Mulheres Por Elas, por exemplo, arrecada e distribui produtos de higiene direcionados a mulheres em situação de vulnerabilidade. Já o projeto Absorvidas visa a produção e distribuição de absorventes ecológicos e reutilizáveis, tendo como público-alvo as presidiárias.

Algumas marcas de produtos de higiene menstrual se comprometeram a auxiliar no combate à pobreza menstrual. A marca Korui, por exemplo, criou o projeto Dona do Meu Fluxo, onde se propõe a doar um coletor menstrual a cada dez vendidos. Já a marca Pantys promete doar uma calcinha menstrual reutilizável cada vez que alguém postar uma foto nas redes sociais utilizando os produtos da marca.

Não obstante a o papel vital que agentes privados exercem no combate à pobreza menstrual, faz-se necessário exigir ações afirmativas do governo. A preocupante diminuição de doações durante a pandemia evidencia o óbvio: não se pode depender da boa vontade de terceiros para lutar contra um problema estrutural de tamanha magnitude (DELBONI, 2020).

## **11 Considerações finais**

A precariedade menstrual não pode ser entendida como a mera falta de condições financeiras para adquirir produtos de higiene menstrual. Ela reflete um problema sistêmico de desigualdade social, falta de saneamento básico e de desigualdade de gênero.

Isto posto, mostra-se necessário que todas as esferas do referido problema sejam endereçadas para que ele deixe de existir. É imperioso que o Estado se mostre mais ativo no combate à pobreza menstrual. Principalmente quando tal problema é vetor da desigualdade de gênero.

Explica-se: é sabido que, no Brasil, a carência de saneamento básico e produtos de higiene afeta diretamente no desempenho escolar, econômico e social. E é sabido que meninas e mulheres são mais afetadas que os seus pares do sexo masculino.

Assim, mulheres e meninas vêm seus potenciais limitados diariamente, o que as impede de ocupar novos espaços na sociedade e se tornarem agentes combativos da desigualdade de gênero, alimentando o machismo estrutural.

Conclui-se, portanto, que combater a precariedade menstrual é uma das formas de caminhar em direção à igualdade de gênero e que, desta forma, políticas públicas e sociais neste sentido são de extrema urgência e importância, devendo ser prioridade tanto na agenda de ações governamentais quanto não governamentais.

## Referências

- ARRAES, Marília. **Projeto de Lei**. 2019. Disponível em: [https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra;jsessionid=1666AF0CDEBA02162AF1E7E9EB706FFB.proposicoesWebExterno1?codteor=1819075&filename=PL+5474/2019](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=1666AF0CDEBA02162AF1E7E9EB706FFB.proposicoesWebExterno1?codteor=1819075&filename=PL+5474/2019) Acesso em 06 de fevereiro de 2021.
- BEAUVOIR, Simone de. **O Segundo Sexo**. 6. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2019.
- BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política social: fundamentos e história**. São Paulo: Cortez, 2016.
- BERGER, Mirim. **Germany has slashed its tax on tampons**. Many other countries still tax them as 'luxury' items. The Washington Post. 2019. Disponível em: <https://www.washingtonpost.com/world/2019/11/09/germany-has-slashed-its-tax-tampons-many-other-countries-still-tax-them-luxury-items/>. Acesso em 30 de janeiro de 2021.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm) Acesso em 03 de fevereiro de 2021.
- BRASIL. **Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l7210.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm) Acesso em 03 de fevereiro de 2021.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 4.968 de 2019**. Institui o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos nas escolas públicas que ofertam anos finais de ensino fundamental e ensino médio. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2219676> Acesso em 04 de fevereiro de 2021.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 428/2020**. Dispõe sobre a distribuição de absorventes higiênicos em espaços públicos. Apensado ao PL 4.968/2019. Disponível em <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2238110&fichaAmigavel=nao> Acesso em 04 de fevereiro de 2021.
- Bodyform. **Fear Going to School Less Report**. 2018. Disponível em: <https://www.bodyform.co.uk/our-world/fear-going-to-school-less/> Acesso em 02 de fevereiro de 2021.
- CAPRARO, Chiara. **Direitos das mulheres e justiça fiscal: Por que a política tributária deve ser tema da luta feminista**. SUR, v. 13, n. 24, 2016. Disponível em: <https://sur.conectas.org/wp-content/uploads/2017/02/1-sur-24-por-chiara-capraro.pdf> Acesso em 27 de janeiro de 2021
- Conselho Nacional de Direitos Humanos. **Recomendação nº 21, de 11 de dezembro de 2020**. 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/participacao->

social/conselho-nacional-de-direitos-humanos-cndh/SEI\_MDH1638484Recomendacao21.pdf  
Acesso em 03 de fevereiro de 2021.

CUNNINGHAM, Marnie. **4 Reasons Water and Sanitation are a Gender Issue**. Global Citizen, 2017. Disponível em: <https://www.globalcitizen.org/en/content/4-reasons-water-and-sanitation-are-a-gender-issue/> Acesso em 26 de janeiro de 2021.

DIAS, Reinaldo. MATOS, Fernanda. **Políticas públicas: princípios, propósitos e processos**. São Paulo: Atlas, 2012.

DUBÉ, Dani-Elle. **One-third of young Canadian women can't afford menstrual products, report finds**. Global News, 2018. Disponível em: <https://globalnews.ca/news/4239800/canada-cost-of-menstrual-products> Acesso em 29 de janeiro de 2021.

Escritório do Alto Comissário das Nações Unidas para os Direitos Humanos. **Every woman's right to water, sanitation and hygiene**. 2014. Disponível em: <https://www.ohchr.org/EN/NewsEvents/Pages/Everywomansrighttowatersanitationandhygiene.aspx> Acesso em 24 de janeiro de 2021.

FONTE, Felipe de Melo. **Políticas públicas e direitos fundamentais**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

Global Citizen. **4 Ways Access To Water And Sanitation Affect Gender Equality**. 2017. Disponível em: <https://www.globalcitizen.org/en/content/4-reasons-water-and-sanitation-are-a-gender-issue/> Acesso em 26 de janeiro de 2021.

Inova Social. **Sempre Livre lança pesquisa global sobre menstruação**. 2018. Disponível em: <https://inovasocial.com.br/investimento-social-privado/sempre-livre-pesquisa-global-menstruacao/> Acesso em 28 de janeiro de 2021.

Movimento Nacional ODS Santa Catarina. **Projeto de Lei trata da pobreza menstrual**. 2020. Disponível em: <https://sc.movimentoods.org.br/2020/07/03/projeto-de-lei-trata-da-pobreza-menstrual/> Acesso em 06 de fevereiro de 2021.

MOYA GONZÁLEZ, Daniela Patricia. **La menstruación como política pública innovadora en el marco de los derechos sexuales y reproductivos de niñas y mujeres en Colombia**. Disponível em: <https://repository.unimilitar.edu.co/bitstream/handle/10654/32118/MoyaGonzalezDanielaPatricia2019.pdf.pdf?sequence=1&isAllowed=y> Acesso em 03 de fevereiro de 2021.

NAPPI, Joana. **El papel de la higiene menstrual en el desarrollo**. Dianova. Disponível em: <https://www.dianova.org/es/noticias/el-papel-de-la-higiene-menstrual-en-el-desarrollo/> Acesso em 03 de fevereiro de 2021.

NERIS, Brenda Borba dos Santos. **Políticas fiscais e desigualdade de gênero: análise da tributação incidente nos absorventes femininos**. Natal: Revista de Filosofia do Direito, do Estado e da Sociedade (FIDES), v. 11, n. 2, 2020.

OKAMOTO, Nadya. **Period Power: A Manifesto for the Menstrual Movement**. Nova Iorque: Simon & Schuster Books for Young Readers, 2018.

ONG Trata Brasil. **O saneamento e a vida da mulher brasileira**. 2018. Disponível em: <http://www.tratabrasil.org.br/images/estudos/itb/pesquisa-mulher/relatorio.pdf> Acesso em 06 de fevereiro de 2021.

ONU Água. **Gender, Water and Sanitation: A Policy Brief**. 2006. Disponível em: [http://www.un.org/waterforlifedecade/pdf/un\\_water\\_policy\\_brief\\_2\\_gender.pdf](http://www.un.org/waterforlifedecade/pdf/un_water_policy_brief_2_gender.pdf) Acesso em 24 de janeiro de 2021.

ONU MULHERES. **Financiamento Transformador pode acabar com a desigualdade de gênero até 2030, destaca ONU Mulheres**. 2015. Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br/noticias/financiamento-transformador-pode-acabar-com-a-desigualdade-de-genero-ate-2030/> Acesso em 30 de janeiro de 2021.

Organização Mundial da Saúde. **Progress on Drinking Water, Sanitation and Hygiene: 2017 Update and SDG Baselines**. Geneva: OMS e UNICEF, 2017. Disponível em: <https://www.who.int/mediacentre/news/releases/2017/launch-version-report-jmp-water-sanitation-hygiene.pdf?ua=1> Acesso em 24 de janeiro de 2021.

Plan International Canada. Disponível em: < <https://plancanada.ca> > Acesso em 02 de fevereiro de 2021.

QUEIROZ, Nana. **Presos Que Menstruam**. Rio de Janeiro: Record, 2015.

Unicef. **1 em cada 3 pessoas no mundo não tem acesso a água potável, dizem o Unicef e a OMS**. 2019. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/1-em-cada-3-pessoas-no-mundo-nao-tem-acesso-agua-potavel-dizem-unicef-oms#:~:text=Cerca%20de%202%2C2%20bilh%C3%B5es,para%20a%20higieniza%C3%A7%C3%A3o%20das%20m%C3%A3os>. Acesso em 03 de fevereiro de 2021.

WaterAid, Unilever Domestos e WSSCC. **We can't wait: A report on sanitation and hygiene for women and girls**. 2013. Disponível em: <https://washmatters.wateraid.org/sites/g/files/jkxoof256/files/we%20cant%20wait.pdf> Acesso em 26 de janeiro de 2021.

WENDLAND, C., YADAV, M., STOCK, A. e SEAGER, J. **Gender, Women and Sanitation**. East Lansing: Universidade Estadual do Michigan, 2018. Disponível em: <http://www.waterpathogens.org/book/gender-and-sanitation> Acesso em 29 de janeiro de 2021.